



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.431/2009**

**DATA: 19/03/2009**

**SÚMULA: Cria cargos e vagas na estrutura administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Ficam criados cargo e vagas no Quadro Geral de Cargos em Comissão, alterando a Lei N.º 1.009/2001, que estabelece o quadro de servidores ocupantes de cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Pinhão, atendendo aos dispositivos constitucionais, de acordo com as seguintes especificações:

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>
<b>Assessor Técnico</b>	<b>CC-08</b>	<b>07</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>07</b>

**Art. 2º.** Os cargos criados farão parte da Lei n.º 009/90, de 24 de maio de 1990, e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pinhão.

**Art. 4º.** Os cargos de Assessor Técnico serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e regulamentada por Decreto Municipal.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal